



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: RUBENS ZAFRED TOMCICHES

ANO 1981

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1981.

No. 669

PALÁCIO DAS CAMPINAS Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.778, DE 03 DE JULHO DE 1981

“Modifica o Anexo II, da Lei nº 5.137, de 1º de novembro de 1.976, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O quantitativo da Classe de Fiscal de Tributos Municipais “C”, Nível 1, do Grupo Ocupacional Fiscalização Tributária, constante do Anexo II, da Lei nº 5.137, de 1º de novembro de 1.976, passa a ser 34 (trinta e quatro).

Art. 2º — Os cargos criados no artigo anterior serão preenchidos através da nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho
Rui Machado de Mendonça
Zeuxis Gomes de Moraes
Sebastião da Silveira
José Maria de França
Valdir José do Prado
Altivo Lopes

LEI Nº 5.779, DE 09 DE JULHO DE 1981

“Denomina Praça”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica denominada Praça Deputado JAMEL CECÍLIO, a Praça localizada na confluência das Ruas 235 e 236 — no Setor Universitário.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho
Rui Machado de Mendonça
Zeuxis Gomes de Moraes
Altivo Lopes
Sebastião da Silveira
José Maria de França
Valdir José do Prado

LEI Nº 5.780 DE 09 DE
JULHO DE 1.981

“Estabelece condições especiais para a aprovação dos projetos e obras dos conjuntos Habitacionais de Natureza Social denominados Riviera, Anhanguera e Vera Cruz”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — É dispensada a exigência da implantação de pavimentação e guias e sarjetas, exceto nas vias de acesso e pistas de rolamento de ônibus, para a aprovação dos projetos e obras dos Conjuntos Habitacionais de Natureza Social denominados “Riviera, Anhanguera e Vera Cruz”, desenvolvidos pela Companhia de Habitação de Goiás — COHAB-GO, nesta Capital.

Parágrafo único — No que se refere ao Conjunto Habitacional “Vera Cruz”, a dispensa da exigência mencionada neste artigo estende-se exclusivamente à sua primeira etapa.

Art. 2º — O órgão municipal competente procederá ao ajustes e adequação dos projetos e obras dos Conjuntos Habitacionais “Anhanguera, Riviera e Vera Cruz”, este último em sua primeira etapa, às exigências previstas nos artigos 9º, § 3º, letras a e b, e 11, inciso I, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, no que couber, para sua posterior aprovação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º — As disposições desta Lei não se aplicam a casos similares, restringindo-se especificamente aos três Conjuntos Habitacionais nela referidos.

Art. 4º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho
Rui Machado de Mendonça
Zeuxis Gomes de Moraes
Sebastião da Silveira
José Maria de França
Valdir José do Prado
Altivo Lopes

LEI Nº 5.781, DE 09 DE JULHO DE 1.981

“Dispõe sobre concessão de Título honorífico de cidadania goianiense, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedido título honorífico de cidadania goiãniense ao Padre FRANCISCO NEVES.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Rui Machado de Mendonça

Zeuxis Gomes de Moraes

Sebastião da Silveira

José Maria de França

Valdir José do Prado

Altivo Lopes

LEI Nº 5.782, DE 09 DE JULHO DE 1981

“Declara de utilidade pública a Entidade que específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE AUTO ESCOLA DO ESTADO DE GOIÁS — APAEEGO —, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Rui Machado de Mendonça

Zeuxis Gomes de Moraes

Sebastião da Silveira

José Maria de França

Valdir José do Prado

Altivo Lopes

LEI Nº 5.783, DE 09 DE JULHO DE 1981

“Declara de Utilidade Pública entidade que específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica declarada de Utilidade Pública, com todos os Direitos e Vantagens assegurados em Lei, a FUNDAÇÃO CARDIOLÓGICA DO ESTADO DE GOIÁS — FUNCARDIO, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Rui Machado de Mendonça

Zeuxis Gomes de Moraes

Sebastião da Silveira

José Maria de França

Valdir José do Prado

Altivo Lopes

LEI Nº 5.784 DE 09 DE JULHO DE 1981

“Cria o Núcleo de Apoio à Indústria e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica criado o Núcleo de Apoio à Indústria, órgão subordinado à Secretaria do Governo Municipal, destinado a fomentar e a incrementar a instalação de indústria em Goiânia.

Parágrafo único — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estruturar e regulamentar o Núcleo de Apoio à Indústria, definindo suas atribuições e delimitando sua área de atuação.

Art. 2º — O quadro de pessoal do núcleo de Apoio à Indústria será formado com o aproveitamento e/ou remanejamento de servidores dos órgãos da Administração direta ou indireta da Prefeitura.

Art. 3º — Fica criado, integrando a Categoria de Cargos de Natureza Especial, um cargo comissionado de Coordenador do Núcleo de Apoio à Indústria, com subsídios e gratificação de representação equivalentes aos de Secretário Municipal.

Art. 4º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais, de natureza especial, destinados ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho

Rui Machado de Mendonça

Zeuxis Gomes de Moraes

Sebastião da Silveira

José Maria de França

Valdir José do Prado

Altivo Lopes

LEI Nº 5.785 DE 09 DE JULHO DE 1981

“Autoriza a doação de área e benfeitorias à Companhia de Iluminação do Município de Goiânia — COMLUZ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar em favor da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia — COMLUZ uma área de 11.313,34m² (onze mil, trezentos e treze vírgula trinta e quatro metros quadrados), situada no Setor Vila Aurora, desta Capital, denominada área “A”, objeto do desmembramento aprovado pelo Decreto nº 519, de 17 de setembro de 1980, com as seguintes características e confrontações: pela Avenida Santos Dumont: 84,12m.; pela linha do chanfrado: 5,15m.; pela Rua 5: 118,61m.; pela outra linha do chanfrado: 6,23m.; pela Rua 6: 71,80m.; pelo lado esquerdo, dividindo com a área “B”: 46,60 + 2,24 + 27,84 + 4,80 + 25,80m.; pela linha que divide com uma Praça: 5,00 + 10,90 + 31,45m.; bem como as benfeitorias existentes na mencionada área e não edificadas pela COMLUZ.

Parágrafo único — Do ato que promover a doação constará o valor da área e das benfeitorias a serem doadas.

Art. 2º — VETADO.

Art. 3º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia
Mário Roriz Soares de Carvalho
Rui Machado de Mendonça
Zeuxis Gomes de Moraes
Sebastião da Silveira
José Maria de França
Valdir José do Prado
Altivo Lopes

LEI Nº 5.786, DE 09 DE JULHO DE 1981

"Concede Título de Cidadania Goianense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica concedido o título de cidadão goianense ao Arquitecto JORGE GUILHERME DE MAGALHÃES FRANCISCONI.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia
Mário Roriz Soares de Carvalho
Rui Machado de Mendonça
Zeuxis Gomes de Moraes
Sebastião da Silveira
José Maria de França
Valdir José do Prado
Altivo Lopes

LEI Nº 5.787, DE 09 DE JULHO DE 1981

"Declara de Utilidade Pública entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica declarada de Utilidade Pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em Lei, a Loja Simbólica Bartolomeu Bueno da Silva, com sede nesta Capital.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia
Mário Roriz Soares de Carvalho
Rui Machado de Mendonça
Zeuxis Gomes de Moraes
Sebastião da Silveira
José Maria de França
Valdir José do Prado
Altivo Lopes

LEI Nº 5.788, DE 09 DE JULHO DE 1981

"Considera de Utilidade Pública o GRUPO ESPÍRITA ALLAN KARDEC".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica, pela presente Lei, considerado de Utilidade Pública o GRUPO ESPÍRITA "ALLAN KARDEC".

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho
Rui Machado de Mendonça
Zeuxis Gomes de Moraes
Sebastião da Silveira
José Maria de França
Valdir José do Prado
Altivo Lopes

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390, DE 29 DE JUNHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90842/81, RESOLVE cessar, a partir de 10 de junho do ano em curso, os efeitos do Decreto nº 745, de 29 de dezembro de 1980, na parte que manteve o servidor JAIME FERREIRA DOS SANTOS, Artífice de Eletricidade "A", lotado na Secretaria de Serviços Públicos, à disposição do Governo do Estado de Goiás, até 15 de março de 1983.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

(Publica-se novamente por ter sido publicado com incorreção no número anterior).

DECRETO Nº 436 DE 09
DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U — 176177/81, de interesse de BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 3 e 4, da quadra 37, situados à Avenida 24 de Outubro, Setor Campinas, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 3/4	ÁREA	819,60m²
Frente para a Avenida 24 de Outubro		21,00m.
Fundo, dividindo com a Avenida Bahia		16,30m.
Lado direito, dividindo com os lotes 6 e 5	22,00+1,20+22,00m.	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 2 e 1	122,00+3,50+22,00m	

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 438, DE 09 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90982/81, RESOLVE autorizar JOSÉ FLÁVIO RODRIGUEZ, Auditor Geral do Município, a empreender viagem à cidade de Brasília, DF., no período de 13 a 16 de julho de 1981, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 25.392,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 439, DE 09 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA, Chefe de Gabinete do Prefeito, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., em objeto de serviço desta Municipalidade, nos dias 09 e 10 de julho de 1981, e, de consequência, com base no inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201.3.1.1.1 - Pessoal, da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 440 DE 09
DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U - 174822/81, de interesse de MARSONI ALVES DE SANTANA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 11, da quadra 13, situado à Rua 8, Vila Cel. Cosme, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 11 e 11-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11	ÁREA	498,89m²
Frente para a Rua 8		12,91m.
Pela linha da curva		10,72m.
Pela Rua 1		9,06m.
Lado direito, dividindo com o lote 11-A		26,50m.
Lado esquerdo, dividindo com o lote 10		31,84m.

LOTE - 11-A	ÁREA	472,57m²
Frente para a Rua 8		15,00m.
Fundo, dividindo com o lote 10		17,50m.
Lado direito, dividindo com o lote 12		36,51m.
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11		26,50m.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 441, DE 09 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que LEO DE QUEIROZ BARRETO, Assessor Especial para Divulgação, empreendeu à cidade de São Paulo, SP., nos dias 24 e 25 do mês de junho de 1981, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 12.696,00 (doze mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 442 DE 09 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U - 172835/81, de interesse de MAGNÓLIA GOMES DE ALMEIDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 18 e 19, da quadra G-19, situados à Avenida T-9, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 18/19	ÁREA	840,00m²
Frente para a Avenida T-9		28,00m.
Fundo, dividindo com os lotes 9 e 8		28,00m.
Lado direito, dividindo com o lote 20		30,00m.
Lado esquerdo, dividindo com o lote 17		30,00m.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 443 DE 09
DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U - 172579/81, de interesse de JORGE ABRÃO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 24 e 25, da quadra 17, situados à Avenida Tocantins, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 24/25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 24/25	ÁREA	1.020,00m²
Frente para a Avenida Tocantins		12,00m.
Fundo, dividindo com a Rua 16		12,00m.

Lado direito, dividindo com os lotes 22 e 23 85,00m.
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 26 e 27 85,00m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 444 DE 09 DE
JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U - 175588/81, de interesse de COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 3 e 4, da quadra 94, situados à Avenida Pio XII, Vila Aurora-Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 3/4	AREA	928,00m²
Frente para a Avenida Pio XII		29,00m.
Fundo, dividindo com os lotes 17, 18 e 19		29,00m.
Lado direito, dividindo com o lote 2		32,00m.
Lado esquerdo, dividindo com o lote 5		32,00m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 445, DE 09 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar da marcação do ponto os médicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Centralizada, que comprovadamente, participarem do IV Congresso da Associação Médica de Goiás, a realizar-se nesta Capital, no período de 16 a 19 de setembro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 447, DE 13 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ELIANE TEIXEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 448, DE 14 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a disposição do servidor MÁRIO ROSA FILHO, Técnico Auxiliar de Planejamento "A", Nível 2, do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia, para a Administração Centralizada do Município, a fim de considerá-la, a partir de 1º de julho de 1981, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a Secretaria de Finanças.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 449 DE
14 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar os servidores ORLANDO LINO DE MORAIS, Advogado, e JAIRO DA CUNHA BASTOS, Assistente de Escritório, Nível 10, ambos do Quadro de Pessoal da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia — COMLUZ, ora à disposição desta Prefeitura, a empreenderem viagem à cidade de São Paulo, SP., nos dias 15, 16, 17 e 18 de julho de 1981, em objeto de serviço desta Municipalidade, e, de consequência, com fulcro no inciso II, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias, no valor global de Cr\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos cruzeiros), sendo Cr\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos cruzeiros) para cada um, correndo a despesa à conta da dotação 02.01 — 03.07.020.2.201.3.1.1.1 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 450 DE 15
DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA, Chefe do Gabinete Especial do Prefeito, para interinamente, responder pelo expediente da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 15 de julho de 1981 e enquanto durar o afastamento legal e temporário do titular MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 451, DE 15 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor HELCIO CASTRO E SILVA, Assessor Especial do Prefeito, a empreender viagem às cidades de São Paulo - SP, Curitiba - PR e Blumenau - SC, no período de 20 a 25 de julho de 1981, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 38.088,00 (trinta e oito mil e oitenta e oito cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA
Secretário do Governo Municipal
em exercício

DECRETO Nº 452, DE 15 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar WOLFREDO ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO, Secretário Extraordinário para Assuntos de Coordenação Executiva, e MARCO ANTONIO LOPES RAMOS, Assistente de Administração, lotados na Secretaria do Governo Municipal, a empreenderem viagem às cidades de São Paulo-SP. e Rio de Janeiro - RJ, em objeto de serviço desta Prefeitura, no período de 20 a 24 de julho em curso, e, de consequência, com fundamento nos incisos I e II, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 57.130,00 (cinquenta e sete mil, cento e trinta cruzeiros), sendo Cr\$ 31.740,00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta cruzeiros) para o primeiro e Cr\$ 25.390,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa cruzeiros), para o segundo, correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 453, DE 15 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que CESAR CANEDO ABDNUR, Assistente de Escritório, Nível 12, lotado na Secretaria do Governo Municipal, empreendeu à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no dia 16 de julho em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso II, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA
Secretário do Governo Municipal
em exercício

DECRETO Nº 454, DE 20 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor BENEVIDES LEONEL DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia - COMLUZ, ora à disposição desta Prefeitura, no dia 20 de julho de 1981, em objeto de serviço da Municipalidade, e, de consequência, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 5.078,00 (cinco mil e setenta e oito cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 02.01 - 03.07.020.2.201 - 3.1.1.1 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA
Secretário do Governo Municipal
em exercício

DECRETO Nº 457, DE 21 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear GLÉLIA BRANDÃO ALVARENGA CRAVEIRO, da Secretaria da Educação do Governo de Goiás, ora à disposição desta Prefeitura, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 2, da Classe Especial de Confiança, prevista no Anexo IV, da Lei nº 5.447, de 29 de dezembro de 1980, a partir de 28 de maio de 1981, ficando lotada junto à Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 207, DE 09 DE JULHO DE 1981.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00963/81, RESOLVE admitir JANE DO CARMO MOURA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer as funções do Emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "B", MA-1105, Nível 5, a partir de 15 de março do ano em curso, ficando lotada junto à Secretaria de Educação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 208, DE 09 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01043/81-SA, RESOLVE designar a servidora MARIA DA GLÓRIA GRANTS, ocupante, cumulativamente, dos empregos de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, e Professor do Ensino Médio, em caráter Pro-Labore, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau, de 1ª a 4ª séries "Mônica de Castro Carneiro", 1ª Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 11 de junho de 1981.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 209, DE 09 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00990/81-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ELIANE SILVA para exercer as funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º graus "B", MA-1105, Nível 5, a partir de 13 de abril de 1981, e MARIA DAS GRAÇAS SOUSA GUIMARÃES para exercer as funções do emprego de Professor do Ensino

Médio, de 1º e 2º graus "A", Nível 6, a partir de 21 de maio de 1981, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 210, DE 09 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01047/81-SA, RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, JOANA ALVES, EDSON FRANCO VILELA, a partir de 13 de abril de 1981, ALCINA NEVES PIRES, ANELITA PEREIRA FIGUEIRA, ÉLIA DIAS DE QUEIROZ, ROQUE RIBEIRO DE ARAÚJO, SEBASTIANA RODRIGUES LEMES, a partir de 19 de maio de 1981, INÁCIA RAMOS DE FREITAS, a partir de 21 de maio de 1981, RUTH FRANCISCA DE JESUS, MARIA DO CARMO BARBOSA AMORIM, a partir de 25 de maio de 1981, ABADIA ALVES DE ALMEIDA, a partir de 04 de junho de 1981, e APARECIDA PINHEIRO DOMÍNGUES, a partir de 05 de junho de 1981, para exercerem as funções do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO.504, Nível 1, com lotação junto à Secretaria da Educação.

CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 211, DE 09 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90837/81-SGM, RESOLVE designar o servidor JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO, ocupante do emprego de Motorista "A", SO-505, Nível 6, para exercer a função de confiança de Motorista de Representação da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 12 de março de 1981.

CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 212, DE 09 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01040/81-SA, RESOLVE designar a servidora MARILDA SILVA, ocupante do emprego de Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, "Madre Francisca", 3ª Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 11 de junho de 1981.

CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 213, DE 09 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00988/81, RESOLVE dispensar o servidor ARNÓBIO DE FRANÇA CAMPOS das funções do emprego de Professor do Ensino Médio, de 1º e 2º Graus "A", MA-1105, Nível 6, do Quadro de Pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 23 de junho de 1981.

CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 214, DE 09 DE JULHO DE 1981

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00964/81, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 1980, na parte em que dispensou o servidor RAIMUNDO VIEIRA DE MELO, ocupante do emprego de Artífice de Construção Civil "C", AR-401, Nível 1, a partir de 08 de fevereiro de 1980.

CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 313 DE 1º
DE JULHO DE 1981

"Homologa resultado de processo seletivo e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no artigo 4º, parágrafo único inciso II, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1980 e no Decreto nº 284, de 18 de maio de 1981, tendo em vista os resultados dos candidatos aprovados no processo seletivo interno para provimento de cargos ou empregos na classe de Agente de Vigilância, Nível 5, considerando a regularidade do referido processo seletivo, executado sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Goiás e considerando o contido no Processo nº 00797/81-SA, RESOLVE:

I - homologar o resultado das provas dos candidatos a seguir relacionados, considerados aprovados no processo seletivo interno para provimento de cargos ou empregos na classe de Agente de Vigilância, Nível 5, observadas as condições contidas nos itens seguintes:

Nº DE	ORDEM	NOME	MÉDIA
01	Adão de Souza		5,00
02	Adelino Alves de Oliveira		5,00
03	Adilson Costa Alves		5,00
04	Adriano Cardoso dos Santos		7,75
05	Adroaldo Gomes do Carmo		5,00
06	Altair de Souza Bastos		5,00
07	Amadeu Dias dos Santos		7,75
08	Américo Alves de Moraes		5,00
09	Anísio Ferreira de Paula		5,00
10	Antônio Cardoso		5,00
11	Antônio de Faria Albernaz		5,00
12	Antonio Joaquim de Oliveira Filho		7,75
13	Antonio Pereira de Almeida		5,00
14	Antônio Veloso de Godoy		5,00
15	Antônio Ferreira de Sena		6,25
16	Antônio Sampaio da Silva		8,00
17	Antônio Sebastião de Oliveira		8,00
18	Atagino Martins de Almeida		7,25
19	Aurelio Lino Bessa		6,50
20	Divino Paulo de Oliveira		6,25
21	Durval Lopes Valadão		5,00
22	Durvalino Antônio de Oliveira		9,50
23	Edson Faleiro da Silva		9,25
24	Eliel Pereira Leandro		5,55
25	Eudoxio Ribeiro Borges		7,75
26	Fernando Roque da Silva		5,00
27	Francisco Alves Cirqueira		5,00
28	Geraldo Garcia Rosa		5,00
29	Geraldo Batista		6,00
30	Geraldo Tomé da Conceição		5,00
31	Gilberto Francisco dos Santos		8,00
32	Inácio Barros de Lima		5,00
33	João Libânio de Lima		5,00
34	João dos Santos Ferreira		5,00
35	João Moreira Rocha		5,00

36 João Raimundo de Araújo	6,75
37 José Alves da Silva	5,00
38 José Gomes da Silva	8,50
39 José Lucas de Souza	8,25
40 José Pereira Viana	5,00
41 José Pereira Franco	8,00
42 Josias Onofre da Silva	5,00
43 Lupercio Gomes da Silva	5,00
44 Livertino Sardinha Damasco	7,00
45 Manoel Abadia M. de Lima	5,00
46 Manoel Evangelista dos Santos	5,00
47 Manoel José da Silva	5,00
48 Manoel José de Souza	7,00
49 Manoel Sardinha Damaceno	6,50
50 Manoel Severo dos Santos	5,00
51 Messias Antonio Rosa	5,00
52 Miguel Alexandre da Silva	5,00
53 Newton Nascimento	9,00
54 Nilson Andalécio de Araújo	5,00
55 Osvaldo Bernardes Ferreira	5,00
56 Pedro Agapito de Melo	7,00
57 Pedro Ferreira da Silva	5,00
58 Pedro Vieira dos Santos Filho	5,50
59 Raimundo Florêncio de Barros	5,00
60 Rivadávia Nogueira de Lima	6,00
61 Roldão de Souza Passos	9,00
62 Saturnino Luiz de Oliveira	5,00
63 Valdivino Gonçalves da Silva	5,00
64 Valter de Oliveira Melo	5,00
65 Vicente Vaz da Silva	5,00
66 Walter da Silva	8,75
67 Antônio Joaquim de Oliveira Filho	7,75

II — A validade do processo seletivo neste ato homologado é de 2 (dois) anos, a partir desta data.

III — Em nenhuma hipótese será transposto, perdendo definitivamente seu direito, o candidato que não satisfizer as condições necessárias para provimento dos cargos ou empregos.

IV — A presente Portaria entrará em vigor nesta Data, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 1º de julho de 1.981.

ALTIVO LOPES

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 315 DE 1º. DE JULHO DE 1.981

“Homologa resultado de processo seletivo e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 4º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 5.747, de 29 de dezembro de 1.980, e no Decreto nº 258, de 08 de maio de 1.981, tendo em vista os resultados dos candidatos aprovados no processo seletivo público para provimento de vagas na classe de Agente de vigilância, Nível 5, considerando a regularidade de referido processo seletivo, executado sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Goiás, e considerando, ainda, o contido no Processo nº 00798/81-SA, RESOLVE:

I — homologar o resultado das provas dos candidatos a seguir relacionados, considerados aprovados no processo seletivo público para provimento de vagas na classe de Agente de Vigilância, nível 5, observadas as condições contidas nos itens seguintes:

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA
01	320	Antônio Gilberto Teles de Pina	10,00
02	133	Euclides Costa da Mata	10,00

03 208	José de Oliveira Neto	10,00
04 031	Nivaldo Alves Pereira	10,00
05 015	Osnir Sabino Pinto	10,00
06 037	Silvio Rodrigues Olanda	10,00
07 185	José Antônio da Silva	9,75
08 020	Carlos Francisco dos Santos	9,50
09 306B	José Augusto Arruda Franco	9,50
10 177	Juvenal Correa da Silva	9,25
11 111	Paulo Rodrigues de Carvalho	9,25
12 042	Absalon da Costa Carvalho	9,25
13 026	Adão Ferreira Pedrosa	9,00
14 273B	Consuelo Ferreira Silva	9,00
15 106	Gerisvaldo Neves Martins	9,00
16 277	Hélio Divino de Paula	9,00
17 207	Joaquim da Silva França	9,00
18 196	José Moreira Ferraz	9,00
19 055	José Paulo Ariano	9,00
20 131	Manoel Cardoso Neto	9,00
21 057	Manoel Luiz Dias	9,00
22 161	Moacir Vieira de Souza	9,00
23 091	Romário Alves da Rocha	9,00
24 007	Sebastião Filgueira Vilela	9,00
25 252	Wardir Souza do Nascimento	9,00
26 288	Darci Araújo dos Santos	8,75
27 028	Faustino Martins de Paula	8,75
28 064	Francisco de Oliveira	8,75
29 092	Gilson Bilizário	8,75
30 004	Joaquim de Oliveira Filho	8,75
31 105	Nildo Alves de Oliveira	8,75
32 090	Alderico Souza Bastos	8,50
33 197	Clovis Evangelista Pinto	8,50
34 025	Divino Pascoal dos Santos	8,50
35 093	Divino Tomé da Conceição	8,50
36 187	Gerson Alves de Araújo	8,50
37 294	Hercules Rodrigues Braga	8,50
38 209	Newton Martins da Silva	8,50
39 013	Nilson Gomes da Silva	8,50
40 052	Pedro Batista Lima	8,50
41 087	Alcides Batista da Silva	8,25
42 264	Arnaldo Rafael de Melo	8,25
43 128	Célio Moreira Lopes	8,25
44 100	Daniel Assis de Camargo	8,25
45 054	Edelson da Silva Pereira	8,25
46 143	Edmar Ferreira	8,25
47 023	Herminio Maciel	8,25
48 276B	Silvaldo Teixeira de Magalhães	8,25
49 278	Divaldo Vieira da Silva	8,00
50 095	Esperidião Ferreira da Silva	8,00
51 138	Flórentino Pereira da Paixão	8,00
52 147	Helio dos Santos Chagas	8,00
53 098	Helio Tomé da Conceição	8,00
54 155	Iraci Martins de Souza	8,00
55 219	João Ferreira da Silva	8,00
56 168	Joaquim Moreira dos Santos	8,00
57 016	José Damião de Araújo	8,00
58 069	Marco Antônio Machado	8,00
59 229	Miguel Arcanjo de Oliveira	8,00
60 311	Paulo de Souza Santos	8,00
61 189	Valdinei Vieira Arruda	8,00
62 112	Vander Moreira da Silva	8,00
63 083	Waldivino José de Araújo	8,00
64 061	Antonio Expedito Pacheco	7,75
65 202	Aparecido Braz de Assis	7,75
66 151	Carlos Ricardo da Silva	7,75
67 049	Francisco Dias Neto	7,75
68 117	João Aparecido	7,75
69 012B	Joralice Machado Rodrigues	7,75
70 040	Natalino de Paula	7,75
71 053	Olavio Rodrigues da Silva	7,75
72 237	Osmar Gomes	7,75
73 330	Orezino Batista da Costa	7,75
74 166	Otagomes Damasio Itacaramby	7,75

75 107	Diofredo Dias dos Santos	7,50
76 154	Estanildes Pires Ferreira	7,50
77 141	Lauderico Joaquim Batista	7,50
78 233	Pedro Marques de Almeida	7,50
79 170	Sebastião Selmo Alves	7,50
80 080	Valdir do Carmo S. Pinheiro	7,50
81 192	Vinício Cândido de Oliveira	7,50
82 188	José Jacinto Ferreira	7,25
83 291	Juarez Nogueira do Rego	7,25
84 073	Madson Oliveira dos Santos	7,25
85 099	Sebastião Sousa da Silva	7,25
86 216	Valdecy Valeriano da Cruz	7,25
87 172	Valdeson Araújo da Silva	7,25
88 251	Antônio Aleixo Dias	7,00
89 017	Caetano Dionísio da Silva	7,00
90 318	Celso Camargo	7,00
91 059	Deusimar Machado Rodrigues	7,00
92 235	Edinilson Mendes da Silva	7,00
93 149	Elias Rodrigues de Carvalho	7,00
94 058	Hilton Venâncio Branquinho	7,00
95 225	Ivãni Luiz Cardoso Nunes	7,00
96 081	José Pedro de Lima	7,00
97 022	José Rafael Pereira	7,00
98 203	Olavo Horácio Batista	7,00
99 074	Sebastião Batista dos Santos Filho	7,00
100 018	Adelândio Francisco Valadão	6,50

II — A validade do processo seletivo neste ato homologado é de 2 (dois) anos, a partir desta data.

III — Em nenhuma hipótese tomará posse, perdendo definitivamente seu direito, o candidato que não satisfizer as condições necessárias para provimento dos empregos ou não apresentar a documentação necessária nos prazos estabelecidos para investidura e posse.

IV — A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE e PUBlique-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
ao 1º de julho de 1.981.

ALTIVO LOPES

Secretário da Administração

CONTRATO Nº 65/81

CONTRATO DE EMPREITADA que fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMPANHIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, e a COMPANHIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB a seguir denominada simplesmente COMOB, representada por seu Presidente LAMARTINE REGINALDO DA SILVA JÚNIOR, à vista do contido no Processo nº 011208/81, firmam o presente contrato de empreitada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente contrato, a COMOB se compromete a executar os seguintes serviços: construção de muro e reservatório enterrado, bem como reforma geral, nesta compreendidos, entre outros, reparo na cobertura, pintura geral e substituição de vidros, tudo na Escola Municipal de 1º Grau "Profa. Edna de Roure", na Vila Irani.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação do serviço mencionado na cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará à COMOB o valor global de Cr\$ 989.160,00 (novecentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta cruzeiros), mediante apresentação regular de conta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compromete-se a COMOB a entregar a obra, perfeita e devidamente concluída, de acordo com

as melhores normas técnicas específicas e empregando materiais de boa qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - Serão de inteira responsabilidade da COMOB todas as despesas relativas a material e mão-de-obra, bem como os encargos da legislação do trabalho, previdência social e acidente do trabalho, pelos quais responderá unilateralmente em toda sua plenitude.

CLÁUSULA QUINTA - A COMOB se responsabilizará pelos riscos advindos de caso fortuito e de força maior, inclusive quanto a danos que causar a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária 08.42.188.2.807-3.1.9.2, devidamente empenhada conforme Nota de Empenho nº 50/81.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E assim, por estarem justos e combinados, lavrou-se o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
aos 7 dias do mês de julho de 1.981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral
LAMARTINE REGINALDO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da COMOB
COMOB
Companhia de Obras do
Município de Goiânia
Bel. VANDERLAN MOURA
Diretor Financeiro

Testemunhas:

1ª - (ILEGÍVEL)

2ª - LUIZ ANTÔNIO AIRES DA SILVA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
CONVÊNIO Nº 28/81

CONVÊNIO entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o COLÉGIO VOCACIONAL-CENTRO DE ENSINO VOCACIONAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e COLÉGIO VOCACIONAL-CENTRO DE ENSINO VOCACIONAL LTDA., inscrito no CGC (MF) sob nº 02.358.471/0001-00 e no Cadastro Municipal sob nº 316468300, com sede na Rua 147 nº 90, Setor Marista, nesta Capital, representado por seu Diretor Financeiro, Prof. FERNANDO LOBO BRAGA, doravante denominado COLÉGIO, à vista do contido no Processo nº 90693/81, firmam, com fulcro na Lei nº 5.634, de 31 de março de 1.980, o presente convênio para fornecimento de bolsas de estudo, com observância das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COLÉGIO oferece ao MUNICÍPIO bolsas de estudo para os cursos de 1º Grau 2ª fase (ginásio), supletivo compacto 1º grau e supletivo compacto 2º grau, a serem ministrados em seu estabelecimento, sediado nesta Capital, aos estudantes que lhe forem indicados, no valor global de Cr\$ 1.171.221,00 (Um milhão, cento e setenta e um mil, duzentos e vinte e um cruzeiros), como segue:

a) Cr\$ 985.392,00 (novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros), importância que será integralmente compensada com o débito de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, objeto de cobrança em trâmite nesta data;

b) Cr\$ 185.829,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros), importância que será compensada em 80% (oitenta por cento) com o débito de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, que não seja objeto de cobrança em trâmite nesta data, desde que lançado ou a ser lançado no corrente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA - As bolsas de estudo serão concedidas pelo MUNICÍPIO no valor de 50% (cinquenta por cento) da prestação mensal constante do carnê de pagamento do bolsista.

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste semestral da anuidade escolar, fixado pelos órgãos competentes, nos termos da legislação específica, será subsidiado em 50% (cinquenta por cento) pelo COLÉGIO, correndo à expensas do bolsista o valor remanescente do reajuste que ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa decorrente deste convênio correrá por conta da Verba 03.07.180.1.205-4.1.3.0, conforme nota de empenho nº 43/81.

CLÁUSULA QUARTA - O controle das bolsas de estudo concedidas será feito através de formulários autenticados e fornecidos pelo COLÉGIO, com a numeração necessária, devendo ser entregues ao MUNICÍPIO, no ato da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA - As bolsas de estudo de que trata o presente convênio serão distribuídas durante o ano letivo de 1981, através da Secretaria do Governo.

CLÁUSULA SEXTA - A Secretaria do Governo, ao expedir o documento de concessão, denominado "BOLSA DE ESTUDO", fará constar o número respectivo, o nome do bolsista, sua qualificação completa, filiação e endereço, indicando, ainda, o curso por ele pretendido, devendo o bolsista, munido de tal documento, comparecer à sede do COLÉGIO para as devidas anotações.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste convênio fica a cargo da Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO, devendo o COLÉGIO facilitar e permitir que o referido Órgão se desincumba de sua tarefa fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA - Este convênio vigorará no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1981, podendo ser renovado, se houver interesse das partes convenientes.

CLÁUSULA NONA - O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, precedido de comunicação escrita de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro desta Capital, Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem justos, combinados e conveniados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes, abaixo assinadas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 23 dias do mês de junho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral
FERNANDO LOBO BRAGA
Diretor Financeiro do Colégio

Testemunhas:

1º - (ILEGÍVEL)
2º - LUIZ ANTONIO AIRES DA SILVA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO ao CONVÊNIO Nº 113/79, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e a ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL PIRILAMPO.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo Chefe do Executivo, Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS

CURADO, e, de outro lado, a ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL PIRILAMPO, neste ato representada por sua diretora e proprietária, Sra. VERA LÚCIA FERESIN, doravante denominada apenas ESCOLA, à vista do contido no Processo nº 60069/80, têm justo e combinado o presente Termo de Re-Ratificação ao Convênio nº 113/79, visando maior atendimento a crianças deficientes, conforme estipulado abaixo:

PRIMEIRO - Em virtude do presente termo, as Cláusulas 4, 5 e 6 do Convênio nº 113/79, passam a ter a seguinte redação:

"4. **PRAZO** - O presente convênio terá vigência por 28 (vinte e oito) meses, a contar de 1º de setembro de 1979 (1º.09.1979 a 31.12.81).

5. **RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO** - O MUNICÍPIO responderá pelo pagamento mensal do aluguel do prédio em que funciona a ESCOLA, na importância de Cr\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos cruzeiros), no período de 1º.09.79 a 31.12.80, e Cr\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros), no período de 1º.01. a 31.12.81, a ser pago até o dia 30 de cada mês.

6. **RESPONSABILIDADE DA ESCOLA** - A ESCOLA oferecerá ao MUNICÍPIO número de bolsas de estudo de valor equivalente ao do aluguel a ser pago, considerando-se a importância de Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros), como valor mensal de cada bolsa até 31.12.80, e a partir de 1º.01.81 a ESCOLA oferecerá ao MUNICÍPIO 40 (quarenta) bolsas de estudo".

SEGUNDO - Fica acrescido um parágrafo à Cláusula 8, com a seguinte redação:

"8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** -

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa prevista para o corrente exercício correrá à conta da dotação orçamentária 08.42.188.2.807 - 3.1.3.2, conforme Nota de Empenho nº 18/81".

TERCEIRO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 113/79, celebrado em 18 de outubro de 1979.

E, por assim se acharem justas e combinadas lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 13 dias do mês de julho de 1981.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral
VERA LÚCIA FERESIN
p/Escola

Testemunhas:

1º - (ILEGÍVEL)
2º - DINAH LÚCIA B. SILVA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
AVISO

OBJETO: Aquisição de Cadeiras e Móveis de aço, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: Dia 30 de julho de 1981.

HORÁRIO: Às 09,00 horas.

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL: De nº 014/81-CMP., contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 20 de julho de 1981

Bel. SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS
Coordenador

Visto:
Bel. ALTIVO LOPES
Secretário da Administração